



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

**PORTARIA Nº. 051, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.**

### **Determina a Instauração de Processo Administrativo e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI c/c art. 79, II, "c", da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento de 23/11/2016, encaminhado pelo Sr. Luiz Marcelo da Luz, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras;

Considerando o descumprimento de disposições editalícias e contratuais concernentes à inércia da empresa FERNANDES E FERNANDES LUBRIFICANT. - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.238.970/0001-80, por não entregar os produtos que lhes foram adjudicados no Processo Licitatório nº. 011/2016, Pregão Presencial nº. 012/2016;

Considerando o Requerimento de Protocolo nº. 004590/001/2016; e

Considerando que no anexo do referido Requerimento de Protocolo, a Empresa FERNANDES E FERNANDES LUBRIFICANT. – LTDA, disse que teria enviado “distrato” do contrato, porém este não foi localizado no setor de protocolos do Município de Santana da Vargem, nem no setor de Compras e Licitações;

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar responsabilidade da empresa FERNANDES E FERNANDES LUBRIFICANT. – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.238.970/0001-80, com sede na Rua Paru, nº. 1067 Bairro Renascença, em Belo Horizonte – MG, CEP 31.140-320, representada legalmente pelo Sr. Erlon Fernandes de Paula, inscrito no CPF sob o nº. 990.018.296-00.

Art. 2º. O Requerimento de Protocolo supramencionado deverá ser anexado aos autos do processo, com todos os documentos a ele pertinentes.

Art. 3º. Os autos do Processo deverão ser remetidos à Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada através da Portaria nº 064, de 26 de novembro de 2014.

Art. 4º. Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativos, nos termos da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG”.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 28 de novembro de 2016.

**VITOR DONIZETTI SIQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**